



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1539

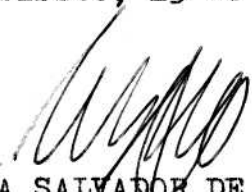
Cria Escola Municipal

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "José Ferreira Bastos", no Bairro Bela Vista, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de dezembro de 1989.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES

CHEFE DE GABINETE